



PROCESSO	00179.003732/2023-14
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Debate Eleitoral

DELIBERAÇÃO Nº 020/2023 – CE-SP

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP, reunida em São Paulo-SP, no Microsoft Teams, no dia 19 de setembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 10 do Resolução nº 179, de 22 de agosto de 2019 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício nº 018/2023 do SASP - Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo (0078565);

Considerando que o Presidente do SASP também é candidato a suplente de conselheiro nas eleições 2023 do CAU;

Considerando que compete a CE-UF atuar, em primeira instância, como órgão consultivo, coordenador, decisório, disciplinador e fiscalizador do processo eleitoral, de modo a assegurar o cumprimento do Regulamento Eleitoral e a legitimidade e regularidade do processo eleitoral, conforme artigo 10º, inciso VII, da Resolução 179/2019 - Regulamento Eleitoral;

Considerando que o CAU/UF poderá disponibilizar estrutura física para a realização de debate eleitoral, conforme artigo 26, § 2º, da Resolução 179/2019;

Considerando que o artigo 26, §4º, da Resolução 179/2019, informa que a CE-UF poderá enviar o convite aos responsáveis pelas chapas por meio de correio eletrônico cadastrado no SiEN.

Considerando que o artigo 26, §5º, da Resolução 179/2019, estabelece que o debate eleitoral será realizado segundo as regras estabelecidas em acordo celebrado entre todas as chapas participantes do processo eleitoral e o organizador do evento;

DELIBERA:

- 1 - Encaminhar às Chapas o anexo I do Ofício 018/2023 para conhecimento da estrutura do debate proposto pelo SASP;
- 2 - Informar as Chapas que o Presidente do SASP também é candidato a suplente de conselheiro nas eleições 2023 do CAU;
- 3 - Esclarecer que o debate só poderá ser realizado após ciência de todas as chapas quanto a sua realização e com a concordância das regras por todas as chapas que participarem do debate;
- 4 - Solicitar a todas as chapas que informem à CE-SP e ao SASP quanto a sua participação ou não do debate;
- 5 - Solicitar ao CAU/SP que verifique a possibilidade de disponibilizar estrutura física para a realização do debate, bem como meios telemáticos para a sua transmissão.

SETOR	DEMANDA	PRAZO
1 CE-SP	Envio desta Deliberação à Secretaria da Presidência do CAU/SP	03 dias
2 CE-SP	Envio desta Deliberação aos responsáveis das chapas	03 dias
3 CE-SP	Envio desta Deliberação ao SASP	03 dias

6 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 19 de setembro de 2023.

12ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP

(Videoconferência)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Daniel Todtmann Montandon	X			
Coordenadora-Adjunta	Paula Bittencourt Poggi Pollini	X			
Membro	Heliton Escorpeli	X			
Membro	Renato Mario Daud	X			
Membro	Rosimaura Souza Cruz	X			

Histórico da votação:**12ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP****Data:** 19/09/2023**Matéria em votação:** Debate Eleitoral**Resultado da votação:** Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (5)**Impedimento/suspeição:** (0)**Ocorrências:** não houve**Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Daniel Todtmann Montandon**Assessoria Técnica:** Carlos Eduardo de Lima e Gisele Gomes de Vitto

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL TODTMANN MONTANDON**, **Usuário Externo**, em 19/09/2023, às 14:52, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **8AABE476** e informando o identificador **0080407**.